



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

## **PORTARIA Nº 003/2016**

***Dispõe sobre a concessão de passagens e diárias pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo e dá outras providências.***

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a alínea “k”, do art. 34, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e do Regimento aprovado pela PL-1280/2005 do Confea e

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos a fim de estabelecer os valores e os critérios de concessão de diárias e de ajuda de custo para ressarcimento de despesas de Presidente e de Conselheiro Regional, nos termos do art. 184 do Regimento Interno do Crea-ES

### **RESOLVE:**

1. Estabelecer critérios de concessão de diárias decorrentes de deslocamentos para Presidente, Conselheiros, Inspetores, Superintendente, Gerentes, Assessores, Consultores, Convidados, Palestrantes e demais Colaboradores do Crea-ES, conforme definido no regulamento anexo a esta Portaria.
2. Revogar a Portaria nº 042, de 31 de agosto de 2015 e as demais disposições em contrário.
3. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 4 de janeiro de 2016.

Vitória, 4 de janeiro de 2016.

Eng. Agrônomo **HELDER PAULO CARNIELLI**  
Presidente do Crea-ES



## **CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

## **SUMÁRIO**

### **REGULAMENTO – PASSAGENS E DIÁRIAS**

I – Da finalidade.....	03
II – Da definição .....	03
III – Da solicitação, autorização de passagens e diárias .....	04
IV – Das passagens aéreas .....	04
V – Das diárias .....	05
VI – Do deslocamento terrestre .....	07
VII – Do controle de presença .....	08
VIII – Das disposições gerais .....	09
Anexo A – Formulário de prestação de contas de passagens aéreas .....	10
Anexo B – Modelo de lista de presença .....	11



## CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

### I - DA FINALIDADE

1 - Esta Norma interna tem por finalidade definir, fixar a tabela de valores, regular e disciplinar a concessão de passagens e diárias pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – Crea-ES.

### II - DA DEFINIÇÃO

2 - **Entende-se por passagem** a aquisição de bilhete para utilização de meio de transporte aéreo nacional ou internacional e terrestre intermunicipal ou interestadual, em viagens a serviço ou representação do Crea-ES.

3 - **Entende-se por diária** o valor pago para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbano, no decorrer de um dia, no local onde a missão ocorrer, quando houver pernoite no local de destino.

4 - **Entende-se por reembolso** o ato ou efeito de indenizar passagens adquiridas diretamente pelo usuário ou despesas decorrentes do uso do transporte próprio, desde que observadas às disposições desta Portaria.

5 - **Entende-se por auxílio traslado (AT)** o valor equivalente a R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) a ser concedida pela movimentação do favorecido entre o local de embarque e de desembarque aéreo ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa. Independentemente do número de deslocamentos intermediários do beneficiário, o pagamento do **Auxílio Traslado (AT)** é único.

6 - **Entende-se por deslocamento terrestre (DT)** a movimentação com veículo particular entre a cidade de origem e a cidade de acesso ao aeroporto ou a cidade de destino final e vice-versa nas hipóteses previstas nesta Portaria.

7 – **Entende-se por ajuda de custo (AC)** o valor pago para cobrir despesas decorrentes do deslocamento no caso de viagens sem pernoite conforme itens 14 e 15.



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

### **III – DA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS**

8 - A solicitação de passagens, reembolsos, diárias e ajuda de custo deverá ser dirigida ao Presidente, pela unidade organizacional interessada, com o preenchimento de todas as informações pertinentes ao evento e seus participantes.

8.1 - As viagens para grupos com o mesmo itinerário e período, preferencialmente, deverão constar de uma única solicitação.

9 - A concessão de passagens, reembolsos, diárias e ajuda de custo será expressamente autorizada pelo Presidente, para atender às convocações, convites ou missões de interesse do Crea-ES.

9.1 - Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, a autorização será dada por seu substituto, na forma prevista no Regimento.

9.2 - A concessão de passagens e diárias referentes aos eventos do Calendário Oficial do Crea-ES, decidida pelo Plenário, poderá ser autorizada pela Superintendência do Crea-ES.

### **IV – DAS PASSAGENS ÁEREAS**

10 - As passagens para os deslocamentos aéreos serão fornecidas pelo Crea-ES considerando sempre a menor tarifa, bem como a melhor disponibilidade de voos para atendimento do período da convocação.

10.1 - A emissão do bilhete estará condicionada à confirmação da reserva pelo favorecido via e-mail preferencialmente e/ou telefone.

10.2 - Os comprovantes das passagens utilizadas (cartões de embarque), emitidas ou reembolsadas, deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Crea-ES afixados no formulário padrão **ANEXO A** adotado pela Unidade Financeira em, no máximo, 30 (trinta) dias após a utilização do respectivo ou ocasião do próximo deslocamento do favorecido, o que ocorrer primeiro.



## CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

### V – DAS DIÁRIAS

11 - O número de diárias concedidas será correspondente ao número de pernoites contado no período autorizado, acrescido de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) que corresponde ao **auxílio traslado (AT)** pela movimentação do beneficiário de passagens aéreas, entre o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa, devendo as datas ser conferidas posteriormente por comprovante eletrônico do bilhete aéreo emitido.

11.1 - No caso de prorrogação do período do evento, após nova autorização do Presidente, serão concedidas somente diárias complementares correspondentes ao período prorrogado, sem concessão de novo auxílio traslado (AT).

11.2 – Não será concedido o **auxílio traslado (AT)**, ou seja, ao beneficiário de passagens aéreas quando utilizado veículo da frota do Crea-ES ou disponibilizado pelo Conselho.

11.3 - Independentemente do número de deslocamentos intermediários do beneficiário, o pagamento do **Auxílio Traslado (AT) é único**.

11.4 – Para Reuniões do Plenário, Câmaras Especializadas, Comissões Especiais, Grupos de Trabalho e demais colaboradores será concedido somente o deslocamento de ida e volta de sua residência até o local da referida reunião, desde que a distância não exceda 50Km, entre o local de origem e o destino. Caso o limite fixado seja excedido, além do deslocamento, será concedida a diária.

12 - Os valores das diárias do Crea-ES serão reajustados por Portaria do Presidente, com base nos valores vigentes e modelo de Tabela de Diárias apresentado a seguir:

#### TABELA DE DIÁRIAS

##### NACIONAL

NÍVEL	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
I	300,00	580,00
II	280,00	450,00
III	160,00	450,00
AT	-	95,00



## CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

13 - Os usuários, para concessão de diárias pelo Crea-ES, são enquadrados em 03 (três) grupos definidos por nível da Tabela de Diárias do Crea-ES:

13.1 - **Grupo A:** Presidente e Conselheiros do Crea-ES: fazem jus à diária do **nível I**;

13.2 - **Grupo B:** Inspectores, Superintendente, Gerentes, Assessores, Consultores, Convidados Especiais e Palestrantes: fazem jus à diária do **nível II**;

13.3 – **Grupo C:** Demais colaboradores: fazem jus à diária do **nível III**.

14 – O Presidente, os Conselheiros, os Inspectores, os Convidados e os Funcionários, quando em missão delegada ou convocados pelo Crea-ES no caso de deslocamento para atividades **dentro do Estado do Espírito Santo**, farão jus a uma **ajuda de custo (AC)**, correspondente a **50% (cinquenta por cento)** do valor da diária fixada para o grupo ao qual pertence, por dia de atividade, para fazer frente às despesas decorrentes do deslocamento.

15 – O Presidente, os Conselheiros, os Inspectores, os Convidados e os Funcionários do Crea-ES, quando em missão delegada representativa do Conselho **fora do Estado do Espírito Santo**, farão jus a uma **ajuda de custo (AC)** correspondente a **90% (noventa por cento)** do valor da diária fixada para o grupo ao qual pertence, por dia de atividade, para fazer frente às despesas decorrentes do deslocamento.

16 - O valor total das diárias nacionais será depositado em conta bancária indicada pelo beneficiário, preferencialmente, em até um dia útil antes da realização do evento, e desde que sejam atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.1 - **O setor de compras deverá receber a solicitação da unidade interessada com, no mínimo, 15 (quinze dias) úteis antes do início do evento programado;**

16.1.1 - Atendido o critério acima, o setor de compras terá um dia útil para acionar o usuário por telefone e/ou email, informando os aspectos do voo;

16.1.2 O usuário deve confirmar a reserva ou a emissão do bilhete, preferencialmente por e-mail e/ou telefone após ter sido notificado;

16.1.3 - Após a confirmação da reserva pelo usuário, o setor de compras providenciará a emissão do bilhete na agência contratada e enviará a Unidade Financeira a solicitação de empenho/pagamento das diárias/deslocamento.



## CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

16.2 - A Unidade Financeira, após receber a solicitação do setor de compras, providenciará em, no máximo, dois dias úteis o pagamento dos valores.

17 - As diárias recebidas e não utilizadas deverão ser devolvidas no prazo de três dias úteis, por ordem de pagamento ou depósito bancário em nome do Crea-ES, mediante comunicação à Unidade Financeira para a identificação do crédito.

17.1 - Não ocorrendo a devolução de diária não utilizada, a Superintendência e a Gerência Financeira ficam autorizadas a descontá-la no próximo pagamento de diárias ou adotar outras medidas que se fizerem necessárias.

17.2 - No caso de remarcação de passagens, as devoluções ou complementações de diárias serão solicitadas diretamente pela unidade organizacional responsável.

17.3 - Não terão direito à diária a que se refere a presente Portaria todos aqueles que estiverem prestando serviços para o Crea-ES, cujo deslocamento não exceda a distância de 50Km entre o local de origem e o destino e se não houver pernoite. Caso o limite fixado seja excedido, ou se houver pernoite, será concedida a diária.

17.4 - Ocorrendo o deslocamento a serviço do Crea-ES por período superior a 8 (oito) horas ou o retorno ocorrer após 22(vinte e uma) horas do mesmo dia, fará jus à **Ajuda de Custo (AC)**.

### VI – DO DESLOCAMENTO TERRESTRE

21 - O **Deslocamento Terrestre (DT)** decorrente do uso de **transporte próprio**, para viagens autorizadas pelo Presidente, será efetivado conforme critérios abaixo:

21.1 – Limite de distância entre o local de origem e o destino: mínimo de **50 km** e máximo de **500km**

21.2 - A indenização do quilômetro rodado será no valor de **R\$ 1,02 (um real e dois centavos)**, para cobrir despesas com quilometragem, pedágio e estacionamento, tomando-se como parâmetro o valor pago pelo Crea-ES para o abastecimento de sua frota de veículos,

21.3 - Nos casos em que o deslocamento for exclusivamente terrestre, sem a utilização de trecho aéreo, **não será devido o Auxílio Traslado (AT)**.



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

## **VII – DO CONTROLE DE PRESENÇA**

22 - O controle de presença dos participantes em eventos e reuniões promovidos pelo Crea-ES é obrigatório e será providenciado pela assessoria técnica ou administrativa do Crea-ES, para conhecimento do responsável da Unidade Financeira.

22.1 – A presença de todos os participantes deverá ser registrada, diariamente, no formulário – folha de presença, modelo **ANEXO B**, para posteriormente ser juntada ao processo ou dossiê respectivo.

22.2 - Quando for detectada a ausência na totalidade do evento, o beneficiário de diárias, passagens, reembolso, ajuda de custo, auxílio traslado ou deslocamento terrestre deverá proceder à devolução dos benefícios recebidos que poderá alcançar 100% (cem por cento) dos valores despendidos pelo Crea-ES, inclusive os referentes ao bilhete aéreo.

22.3 – O beneficiário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do comunicado expedido pela Unidade Financeira, para proceder à devolução dos valores. Caso o beneficiário não efetue a devolução no prazo fixado, a Superintendência e a Gerência Financeira ficam autorizadas a descontar os valores respectivos no próximo pagamento de diárias ou adotar outras medidas que se fizerem necessárias.





**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23 - Não serão concedidas passagens, diárias e deslocamentos simultaneamente para Conselheiro Regional e seu Suplente quando o titular estiver no exercício da função.

24 - Diferença de preço, taxas, alterações de itinerário ou multas decorrentes de remarcações de bilhetes de passagens aéreas por conveniência ou devido a fato de responsabilidade do favorecido correrão por conta do usuário.

25 - No caso de o pernoite ocorrer durante o deslocamento, a bordo de aeronave, ônibus, trem ou outro meio de transporte coletivo, será devida diária referente ao respectivo pernoite **somente** se o horário de embarque ocorrer a partir das **22h** e a duração do deslocamento for superior a duas horas.

26 – O Crea-ES **não** custeará despesas relativas a viagens internacionais, as quais somente poderão ser viabilizadas caso integralmente custeadas pelo Conselho Federal. O Crea-ES poderá auxiliar o interessado no encaminhamento das solicitações ao CONFEA para análise e deliberação.

As solicitações deverão ser encaminhadas com um prazo de 90 dias que antecede o evento.

27- Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente nos termos do Regimento do Crea-ES e da legislação aplicável.



**CREA-ES**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Nome:	
Evento:	
Data:	Local:

Conforme item 10.2 da Portaria nº 001/2016, encaminho os comprovantes de passagens utilizadas.

Atenciosamente,

**Assinatura do Passageiro**

<p><i>FIXAR AQUI</i></p> <p><i>O SEU</i></p> <p><i>BILHETE</i></p>
--

<p><i>FIXAR AQUI</i></p> <p><i>O SEU</i></p> <p><i>BILHETE</i></p>
--



**CREA-ES**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Av. Cezar Hilal, 700 – Ed Yung – 1º andar – Bento Ferreira – Vitória – ES – CEP: 29050-662 – Tel.: (27) 3334-9900 – Fax: (27) 3324-1812  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

Evento:	
Comissão:	
Dia:	
Local:	

**Participantes**

Nome	Assinatura	Chegada (hora)	Saída (hora)

Responsável

Coordenador da Reunião